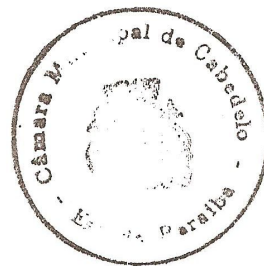




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 666/92

PUBLICAÇÃO

Fôro Oficial do Estado do
da 01/10/92, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 01/10/92

[Assinatura]
VISTO

Altera o Parágrafo Único da Lei
nº 515/89, modificado pela Lei nº
573/90 e toma outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo Único da Lei nº 515/
89, modificado pela Lei nº 573/90, obedecendo aspectos legais do
SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE - SUS, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde
tem a seguinte composição:

- I - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- II - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
- III- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - A - Divisão de recursos Humanos
 - B - Divisão de material e serviços gerais
- IV - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
 - A - Divisão de vigilância epidemiológica e sanitária
 - B - Divisão de controle e avaliação
 - C - Divisão de unidades assistenciais

UNIDADES DE SAÚDE

Art. 2º - As atribuições da Secretaria de
Saúde será regulada pelo Regimento Interno, através de ato do Po-
der Executivo;

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Cabedelo, 23 de setembro de 1992.

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-
Prefeitura Municipal do Cabedelo
Sebastião Plácido de Almeida
CIC. 008.782.784-00
Prefeito

